



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE

SELEÇÃO DE CONCILIADORES

Edital n.º 01/2014

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Dr. **BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.259/2001, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Conciliadores do mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DAS VAGAS

1.1 – O concurso tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, havendo classificação até o 25º colocado, para efeito de preenchimento de tal cadastro.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO e DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão inscrever-se, dentre brasileiros, natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos direitos políticos e ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função:

a) bacharéis em Direito, inscritos ou não na OAB;

b) acadêmicos de Direito, que tenham cumprido a metade dos créditos da respectiva grade curricular.

2.2.– Considerar-se-á habilitado para o exercício da função de Conciliador o candidato escolhido em processo seletivo de análise curricular, seguido de entrevista, observando-se a preferência legal aos bacharéis em Direito.

3 – DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

